



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

CONTRATANTE (UASG) 926002

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN (15020)

Unidade Requisitante: Coordenadoria Administrativa - COADM

Processo Administrativo n.º 0010.061403/2024-91

Torna-se público que o **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS**, sediado na Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-592, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de Vasos e Plantas Ornamentais destinados ao Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 4.658,60 (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Data dos Lances : 30/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão de licitação, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – email: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2024.

Philippe Dionísio Mendonça
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO



Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024
(Processo Administrativo n.º 0010.061403/2024-91)

Torna-se público que o **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS**, sediado na Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-592, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data dos Lances : 30/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Valor total da contratação: R\$ 4.658,60 (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de Vasos e Plantas Ornamentais destinados ao Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Preço por item**.
- 1.3. A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da Carta Proposta, anexo deste AVISO.
- 1.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos propostos pela administração.
- 1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos anexos deste aviso e o respectivo código do catálogo de materiais (CATMAT) ou do catálogo de serviço (CATSERV) do comprasnet, prevalecem as especificações do aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

2.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de

Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. SICAF;

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.13.1. não indicar a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicar na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

5.13.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.13.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 5.13.4. que conter vícios insanáveis;
- 5.13.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.13.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;
- 5.13.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.13.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.14.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.14.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.15. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
 - 5.15.1. O valor global estimado para a contratação.
 - 5.15.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 5.15.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.15.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **item 17** do Termo de Referência - Anexo I do Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 O material deverá ser entregue na sua totalidade na **Divisão de Almoxarifado - DIVALMOX/DETRAN**, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro Costa e Silva – Porto Velho – RO. Observando os horários de funcionamento das 07:30 às 13:30h, **ultrapassado o horário só mediante autorização**.

7.2 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

7.3. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (**NF-e**), conforme prevista no Decreto n. 22.721, de 5 de Abril de 2018; e na aceitação de qualquer item serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. A entrega dos objetos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no endereço indicado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme as especificações técnicas;

7.5. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Divisão de Almoxarifado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da efetiva entrega, de acordo com o art. 140 inciso II, alínea "a", e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida.

7.6. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na NOTA FISCAL quando da sua entrega.

7.7. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiverem de acordo com a especificação do termo de referência imediatamente.

7.8. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

7.9. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** após a comprovação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. A contratada terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição dos materiais, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou setor competente.

7.11. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços nem a ético- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

7.12. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da empresa licitante

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item 22 do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência (0054036485);

9.10.2. ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços (0054036525);

9.10.3 ANEXO III - Carta Proposta (0054037783);

Publique-se.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2024.

Sandro Ricardo Rocha dos Santos

Diretor Geral

DETRAN/RO

Philippe Dionísio Mendonça

Presidente da CPLMS

DETRAN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Dionísio Mendonça, Presidente**, em 22/10/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 22/10/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053994341** e o código CRC **E3185BDF**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO

Coordenadoria: Coordenadoria Administrativa - COADM

Gerência/Núcleo: Gerencia Administrativa - GERADM

2. **INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência foi elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021, contendo os parâmetros e informações necessárias para a definição do objeto de acordo com Documento de Oficialização de Demanda (ID 0052397864), emitida pela Coordenadoria Administrativa - COADM, tendo como finalidade instruir procedimento licitatório a ser deflagrado.

3. **DO OBJETO E OBJETIVO**

3.1. **Do Objeto**

Trata-se de procedimento administrativo que tem como objeto a **Aquisição de Vasos e Plantas Ornamentais** destinados ao Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN, conforme especificações e quantitativos do Documento de Oficialização de Demanda (ID. 0052397864).

3.2. **Do Objetivo**

Aquisição de Vasos e Plantas Ornamentais destinados ao Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN, com o objetivo de atender às necessidades de ambientação e adequação dos espaços internos e externos do Prédio Sede, na cidade de Porto Velho.

Das Especificações Técnicas do Objeto

LOTE ÚNICO			
ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	Planta Ornamental: <u>Palmeira Areca Bambu</u> - tamanho aproximado entre 1 metro e 1,5 metro de altura, plantada em um Vaso Oval de Polietileno (A :40cm X L: 40cm) de cor marrom.	4	

LOTE ÚNICO			
2	Planta Ornamental: <u>Palmeira Ráfia</u> tamanho aproximado entre 1 metro e 1,5 metro de altura,, plantada em um Vaso Oval de Polietileno (A :40cm X L: 40cm) de cor marrom.	4	

3.3. Das Quantidades:

As quantidades a serem adquiridas estão dispostas na tabela a seguir:

SETOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ENTRADA/SEDE	Planta Ornamental: <u>Palmeira Areca Bambu</u> - tamanho aproximado entre 1 metro e 1,5 metro de altura, plantada em um Vaso Oval de Polietileno (A :40cm X L: 40cm) de cor marrom.	2
ENTRADA/ELEVADOR	Planta Ornamental: <u>Palmeira Ráfia</u> tamanho aproximado entre 1 metro e 1,5 metro de altura,, plantada em um Vaso Oval de Polietileno (A :40cm X L: 40cm) de cor marrom.	2
1º ANDAR/ENTRADA	Planta Ornamental: <u>Palmeira Areca Bambu</u> - tamanho aproximado entre 1 metro e 1,5 metro de altura, plantada em um Vaso Oval de Polietileno (A :40cm X L: 40cm) de cor marrom.	2
CORREDOR/DIRGERAL	Planta Ornamental: <u>Palmeira Ráfia</u> tamanho aproximado entre 1 metro e 1,5 metro de altura,, plantada em um Vaso Oval de Polietileno (A :40cm X L: 40cm) de cor marrom.	2
Total		8

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto enquadra-se na **classificação de comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**, visto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público, entendimento que encontra amparo nos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara e também adotado em contratações similares celebradas por outros órgãos da Administração Pública.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Do Interesse Público na Despesa

5.1.1. O Departamento Estadual de Trânsito foi criado através da Lei nº 134 de 20 de outubro de 1986, publicada no Diário Oficial nº 1175 de 21 de outubro de 1986, sendo responsável pela política de trânsito do Estado de Rondônia no que se refere a veículos automotores e Carteira Nacional de Habilitação. As principais atividades do DETRAN-RO são os registros de veículos automotores e a habilitação de condutores.

5.1.2. Com estrutura de atendimento o DETRAN-RO, presta serviços ao cidadão, através das Ciretrans e Postos Avançados, que tem como finalidade planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar a política de trânsito, bem como cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito do Estado de Rondônia, norteadas pelas diretrizes estratégicas:

5.1.3. **MISSÃO:** Oferecer serviços de qualidade aos usuários, coordenar as políticas de educação e fiscalização de trânsito em nível estadual, para proporcionar a valorização da vida com consciência socioambiental.

5.1.4. **VISÃO:** Ser reconhecido pela excelência na prestação de serviços, educação de trânsito, através da valorização, capacitação permanente e contínua dos seus colaboradores, infraestrutura moderna e padronizada, com preservação socioambiental.

5.1.5. **VALORES:** Transparência, ética, probidade, comprometimento, desburocratização, inovação tecnológica e estrutural, valorização do capital humano, criatividade, meritocracia, acessibilidade, cooperação, celeridade e responsabilidade socioambiental.

5.1.6. A aquisição de vasos para plantas nas instalações da Instituição DETRAN-RO proporcionará um ambiente mais estético e acolhedor, promovendo um ambiente mais agradável tanto para os servidores quanto para os cidadãos que buscam os atendimentos nas unidades desta instituição. A implementação dessa iniciativa está alinhada com os princípios de eficiência, sustentabilidade e compromisso com o interesse público.

5.1.7. Ademais, esta aquisição é necessária em virtude de um paisagismo cuidado e bem projetado, melhora a percepção pública desta Autarquia. Um ambiente esteticamente harmonioso reflete o zelo e o compromisso da instituição com a qualidade e a inovação. Esta ação fortalece a imagem institucional, oferecendo um padrão elevado de gestão e um ambiente acolhedor e profissional para todos os frequentadores.

6. PARCELAMENTO OU NÃO

6.1. De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

6.2. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Da Vedação de Empresa sob Forma de Consórcio/Cooperativas

7.1.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

7.1.2. A participação de consórcios/cooperativas no presente certame não é recomendada, já que verifica-se que há diversas empresas no mercado estão aptas a executar o objeto em questão, isoladamente.

7.1.3. Ademais, a participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a disputa devido à diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio.

7.1.4. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

7.2. Da Vedação de Vínculo com o Poder Público

7.2.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.2. Conforme as deliberações contidas no inc. IV, art. 14, da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Problema:

Necessidade de aquisição de vasos com plantas ornamentais a fim de proporcionar um ambiente de trabalho mais acolhedor e esteticamente agradável.

8.2. Solução:

A aquisição de vasos com plantas ornamentais pode ter um impacto significativo no ambiente de trabalho, proporcionando benefícios que vão além da estética. Aqui estão algumas mudanças positivas que elas podem trazer:

Filtragem Natural do Ar: Certas plantas têm a capacidade de filtrar poluentes e melhorar a qualidade do ar, aumentando os níveis de oxigênio e reduzindo partículas nocivas. Isso pode tornar o ambiente de trabalho mais saudável e confortável.

Regulação da Umidade: As plantas também ajudam a manter os níveis de umidade no ar, o que é especialmente importante em locais climatizados por ar-condicionado, evitando o ressecamento do ar e desconfortos respiratórios.

Estética e Motivação: Um ambiente de trabalho visualmente agradável e bem decorado com plantas ornamentais pode ser inspirador e motivador. Isso cria uma imagem positiva tanto para os servidores quanto para os visitantes e usuários do serviço.

Redução da Fadiga Visual: Elementos naturais como plantas ajudam a suavizar os efeitos da iluminação artificial e da tela do computador, reduzindo a fadiga visual e contribuindo para um ambiente mais relaxante.

Acolhimento e Hospitalidade: Ambientes decorados com plantas são mais acolhedores e transmitem uma imagem de cuidado e profissionalismo. Isso pode impactar positivamente a percepção que os usuários e visitantes têm da instituição.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Do Prazo, Local e Forma de Entrega

9.1.1. Deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado - Rua Doutor José Adelino, nº 4477 - Bairro Costa e Silva, em Porto Velho/Rondônia, observando os horários de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, **ultrapassado o horário só mediante autorização.**

9.1.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

9.1.3. A entrega dos objetos deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

9.2. Prazos

9.2.1. A entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no endereço indicado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme as especificações técnicas;

9.2.2. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração, mediante requerimento apresentado no prazo de 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega.

9.2.3. A omissão na proposta de preços do prazo indicado no subitens 9.2.1., não implicará na desclassificação da proposta, mas à aceitação tácita do prazo nele indicado.

9.3. **Do Recebimento e Aceitação**

9.3.1. O recebimento do objeto será em sua integralidade, bem como em observância previsto no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme a Lei nº 14.133/2021 na forma abaixo:

9.3.3.1. **Do Recebimento Provisório**

9.3.3.1.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Divisão de Almoxarifado, no prazo máximo de 03 (Um) dia útil contados da efetiva entrega, de acordo com o art. 140 inciso II, alínea “a”, e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida.

9.3.3.1.2. Será realizado pelo SETOR REQUISITANTE a verificação da conformidade do serviço executado com a especificação exigida, para acompanhamento da prestação dos serviços **imediatamente** após efetuada a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

9.3.3.1.3. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na NOTA FISCAL quando da sua entrega.

9.3.3.1.4. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiver de acordo com a especificação do termo de referência imediatamente.

9.3.3.1.5. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

9.3.3.2. **Do Recebimento Definitivo:**

9.3.3.2.1. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** após a comprovação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3.2.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

9.3.3.2.3. A contratada terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição dos materiais, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou setor competente.

9.3.3.2.4. Após a notificação da Contratada, o prazo para Recebimento decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

9.3.3.2.5. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da empresa licitante.

9.3.3.3. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços nem a ético- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

9.4. **Qualidade**

9.4.1. Garantir a melhor qualidade dos objetos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção conforme o caso.

10. **DA GARANTIA**

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, tendo em vista a menor complexidade da contratação.

11. **DA ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL**

11.1. O estimativo do custo total será de **R\$ 4.658,60 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)** conforme apurado pelo Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço (ID 0053531088).

12. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A Aquisição de Materiais de Consumo, encontra previsão no Plano de Contratações Anual 2024, registrado no item 10.6 (ID 0046489828) do Processo Administrativo 0010.001425/2024-01.

12.2. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas com os objetos do presente Termo, conforme Certificado de Acompanhamento de Metas e Classificação Orçamentária Nº 772/2024 (ID 0053535729) emitido pela Gerência de Monitoramento e Avaliação de Programas - DETRAN-GMA, ocorrerão nas seguintes programações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Unidade Orçamentária	15020 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Função	06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Ação	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
Elemento de Despesa	3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.753.0.00001-RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES
Dotação Orçamentária	R\$ 1.600.000,00
Despesa empenhada	R\$ 427.472,19
Saldo Orçamentário	R\$ 1.172.527,81
Valor Estimativo	R\$ 4.658,60

13. **DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP**

13.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.2. Será aplicado o critério de exclusividade na contratação de ME/EPP, para os itens em que o valor da contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme as prerrogativas Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3. Cabe à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços assegurar o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 durante o processo de disputa.

14. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

14.1. Considerando o Inciso XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o **PREGÃO** como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

14.2. Fica estabelecido, na presente contratação, o critério de julgamento como sendo o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e adjudicação **POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, em atenção ao disposto no art. 33 da Lei 14.133/2021, observado o princípio constitucional da isonomia. Essa opção visa assegurar a escolha da proposta que ofereça o menor custo total para a Administração, abrangendo todas as variáveis relacionadas ao objeto licitado.

14.3. A seleção do critério de **MENOR PREÇO** está alinhada com a busca pela economicidade e eficiência na contratação, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Conforme disposto no Inciso I, do art. 56 da Lei 14.133/2021, será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15. **DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

15.1. O prazo de validade da proposta de no mínimo, 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

15.2. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos (impostos, taxas, etc), contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

15.3. A omissão na proposta de preços do prazo indicado no subitem 15.1, não implicará na desclassificação da proposta, mas à aceitação tácita do prazo nele indicado.

16. **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. De acordo com Art. 95. da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

16.2. Considerando que a presente contratação refere-se a entrega imediata e integral dos serviços adquiridos, a Nota de Empenho será o instrumento hábil para a substituição do contrato, servindo essa como base para contagem do prazo de realização dos serviços.

17. **DA HABILITAÇÃO**

17.1. **Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

17.2. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.3. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.7. **Da Habilitação Jurídica**

17.7.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

17.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

17.7.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.7.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

17.8. **Da Qualificação Econômica Financeira**

17.8.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, II da Lei 14.133/21.

17.8.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

17.8.3. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

17.9. **Da Qualificação Técnica**

17.9.1. Não será exigida qualificação técnica.

17.10. **Das Declarações**

17.10.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.10.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.10.3. **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

17.10.4. A Contratada deverá cumprir a exigência habilitatória do art. 68, VI, da Lei n. 14.133/21 e inciso XXXIII do art. 7º da CF, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#))

17.10.5. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

18. **DAS OBRIGAÇÕES**

18.1. **Das Obrigações da Contratada/Fornecedor**

18.1.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa **CONTRATADA** deverá:

18.1.2. Fornecer todos os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

18.1.3. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

18.1.4. Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

18.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

18.1.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;

18.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

18.1.8. Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;

18.1.9. Notificar a **CONTRATANTE**, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.1.10. Não serão feitos pagamentos parciais. Somente após o recebimento definitivo de todos os materiais é que será providenciado o pagamento de qualquer valor ao fornecedor.

18.1.11. **Obrigações do Contratante**

18.1.12. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa fornecer os materiais dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto adquirido.

18.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições e exigências previstas em Edital e os termos de sua proposta.

18.1.14. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados à contratada, após aceitação materiais ou produtos.

18.1.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

18.1.16. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

18.1.17. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos materiais, nos prazos fixados.

19. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

19.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela **CONTRATADA**, à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

19.2. Trata-se de aquisição que caracteriza-se pela entrega de produtos específicos, cujas especificações técnicas e quantitativas são bem definidas. A subcontratação, que é geralmente aplicada a serviços complexos ou que exigem especialização técnica, não se justifica para a contratação que podem ser efetuadas diretamente pelos fornecedores, sem a necessidade de intermediários.

19.3. Diante do exposto, fica vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da **CONTRATADA**.

20. **DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. A entrega dos objetos será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** mediante servidor especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

20.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser realizado de forma preventiva, rotineira e sistemática, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

21. **DO PAGAMENTO**

21.1. Deverão ser apresentadas na Coordenadoria Administrativa - COADM do DETRAN-RO, as Notas Fiscais/Faturas eletrônica, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual ocorrerá após a entrega dos objetos deste Termo de Referência e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite DEFINITIVO dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, inciso; I, combinado com o art. 146, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A NF-e deverá atender a legislação tributária vigente e ser emitida em única via, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da contratada para depósito do pagamento, e acompanhada dos respectivos comprovantes e recolhimento dos tributos, e ainda, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

21.3. As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativas.

21.4. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

21.5. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

21.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança este será devolvido e o pagamento será susinado para que a credenciada tome as medidas necessárias passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

21.7. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

21.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

21.9. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

21.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na autarquia.

21.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

21.12. O Órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

21.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação não sofrerá qualquer atualização financeira até o efetivo pagamento.

21.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira assim apurado:}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}$$

21.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

22. DAS SANÇÕES

22.1. A adjudicatária ficará sujeita às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multas, no seguinte percentual:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

b) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Detran/RO poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

III - Impedimento de Licitar e contratar:

22.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

22.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

22.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do DETRAN/RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05

(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento de multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

22.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

22.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da administração pública estadual e, no que couberem as demais penalidades referidas no capítulo I da lei nº 14.133/2021, especialmente àquela prevista no art. 155.

22.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.8. As sanções de advertências e de impedimento de licitar e contratar com a administração do DETRAN-RO poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.9. Comprovando o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do DETRAN-RO, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas a serem efetuados.

23. APLICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

23.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento do material, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

23.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações das Instruções Normativas, Decretos e demais legislações vigentes;

23.3. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com [art. 5º](#) da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

23.5. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022.

23.6. Aplica-se, no que couber, o Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável conforme consta na Lei Federal 14.133/2021;

23.7. Deverá a CONTRATADA obedecer, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

24. CASOS OMISSOS

24.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. A empresa vencedora se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

25.2. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega do material fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

25.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

25.4. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do DETRAN-RO, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação à pessoa que a mesma utilizar para prestação de serviços, durante a garantia dos mesmos;

25.5. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal

hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação;

25.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21.

25.7. A resolução de situações omissas que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

Porto Velho/RO, 14 de Outubro de 2024.

REQUISITANTE	DE ACORDO
Oscar Pereira de Souza Neto Gerencia Administrativa GERADM - DETRAN/RO	Francisco Laerte de Freitas Junior Coordenadoria Administrativa COADM - DETRAN/RO

CONSOLIDAÇÃO
Helen Rena Almeida Cruz Chefe de Divisão de Aquisição de Bens, Materiais e Serviços NAC/DETRAN/RO

APROVO
Sandro Ricardo Rocha dos Santos Diretor Geral DETRAN-DIRGERAL DOE/RO n. 107 de 13/06/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 15/10/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR, Coordenador(a)**, em 16/10/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO, Técnico**, em 16/10/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **helen rena almeida cruz, Chefe de Unidade**, em 16/10/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053567222** e o código CRC **17BEFD54**.

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS DE MERCADO
PROCESSO N.0010.061403/2024-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP ¹	QUANT. DEST. COTA ME/EPP (25%) ²	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP	SUBTOTAL GERAL
1	Planta Ornamental: Palmeira Areca Bambu - tamanho aproximado entre 1 metro e 1,5 metro de altura, plantada em um Vaso Oval de Polietileno (A :40cm X L: 40cm) de cor marrom.	UNID.	4	4	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 520,00	R\$ 415,60	R\$ 685,00	R\$ 650,00	R\$ 415,60	R\$ 567,65	R\$ 2.270,60	R\$ 2.270,60
2	Planta Ornamental: Palmeira Ráfia tamanho aproximado entre 1 metro e 1,5 metro de altura,, plantada em um Vaso Oval de Polietileno (A :40cm X L: 40cm) de cor marrom.	UNID.	4	4	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 549,00	R\$ 499,00	R\$ 590,00	R\$ 750,00	R\$ 499,00	R\$ 597,00	R\$ 2.388,00	R\$ 2.388,00
											VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:		R\$ 4.658,60	
											VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVO ME/EPP:		R\$ 0,00	
											VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA		R\$ 0,00	
											TOTAL GERAL (AMPLA CONC. + EXCLUS. ME-EPP + COTA EXCLUS. ME-EPP)		R\$ 4.658,60	

Nota Explicativa:

1) ¹ Em atendimento ao Art. 48º, I - LC 123/2006

2) ² Em atendimetno ao Art 48º, III - LC 123/2006 e Decreto Estadual 21.675/2017

Fontes de Pesquisa

- 1
- Prefeitura Municipal de Palmas; Prefeitura Municipal de Costa Rica ;
- 2
- MUNICIPIO DE COSTA RICA; Prefeitura Municipal de Costa Rica ;
- 3
- FUNDAÇAO CULTURAL CASSIANO RICARDO; FUNDAÇAO CULTURAL CASSIANO RICARDO;
- 4
- FLORICULTURA DA AMAZONIA LTDA

Após realizada pesquisa de preços, apresento o quadro estimativo tendo como base a média praticada no mercado.

Kalil Rafael Dantas Cabral
Chefe de Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO III

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 018/2024

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO

Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro: Costa e Silva – PORTO VELHO/RO

FONE/FAX: (69) 3217-2974

PROCESSO N.º 0010.061403/2024-91 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – DATA DA ABERTURA: ____/____/____

Senhor Presidente, após cuidadoso exame do aviso de dispensa eletrônica em referência e anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar proposta, em conformidade com as condições estabelecidas.

Objeto: Aquisição de Vasos e Plantas Ornamentais destinados ao Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Planta Ornamental: Palmeira Areca Bambu - tamanho aproximado entre 1 metro e 1,5 metro de altura, plantada em um Vaso Oval de Polietileno (A :40cm X L: 40cm) de cor marrom.	4		
2	Planta Ornamental: Palmeira Ráfia tamanho aproximado entre 1 metro e 1,5 metro de altura,, plantada em um Vaso Oval de Polietileno (A :40cm X L: 40cm) de cor marrom.	4		

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PARA O ITEM R\$ (.).
2. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1 Deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado - Rua Doutor José Adelino, nº 4477 - Bairro Costa e Silva, em Porto Velho/Rondônia, observando os horários de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, ultrapassado o horário só mediante autorização.

2.2 A entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no endereço indicado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme as especificações técnicas;

2.3 Será recebido PROVISORIAMENTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o art. 140, II, "a" da Lei 14.133/21, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida;

3. Será recebido DEFINITIVAMENTE após a comprovação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com art. 140, II, "b" da Lei 14.133/21.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

4. FRETE: CIF

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como transporte, impostos, seguros, fretes, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Atenciosamente,

.....

NOME DA EMPRESA

.....

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA